



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 001/CONSEA/2023.

Dispõe sobre a convocação da 7ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA, do município de Lages, reunido na data de 20.06.2023, em sessão plenária ordinária no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei nº 3856 de 04 de junho de 2012;

CONSIDERANDO:

1. O Art. 12 da Lei nº 3856 de 04 de junho de 2012, que prevê no inciso I a competência do CONSEA em convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, por ato do Poder Executivo e inciso II - Definir parâmetros, por meio de regulamento específico, para a composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal, obedecendo às normas e recomendações do CONSEA Nacional;
2. A RESOLUÇÃO Nº 3/CONSEA, DE 15 DE JUNHO DE 2023 que convoca a 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – 6ª CNSAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 7ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, com objetivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional e para garantir a todos e a todas o direito humano a alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.





Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º - A 7ª Conferência realizar-se-á na cidade de Lages/SC, no dia 21 de agosto de 2023, das 08h às 12h, no auditório do Centro de Ciências Jurídicas – CCJ da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, sito a Avenida Castelo Branco, Universitário.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como lema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade Democracia e Equidade” e o objetivo de fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - A 7ª Conferência terá como Eixos temáticos:

I - Eixo 1: Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

II - Eixo 2: Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada.

III - Eixo 3: Democracia e Participação Social.

Art. 5º - As inscrições serão de formato on line (site Prefeitura) e presencial no local do evento e será disponibilizado certificado de participação e de carga horária para quem necessitar.

Art. 6º - A Conferência deverá ter ampla participação da sociedade, desta forma, convocamos os usuários da política e programas de segurança alimentar e nutricional, bem como, as Secretarias que compõem a CAISAN e SISAN. E convidamos como ouvintes, toda a população Lageana.

Art. 7º - O Regimento Interno será apresentado e aprovado pela plenária.

Art. 8º - A comissão organizadora é composta dos seguintes representantes:





Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Secretária Municipal de Assistência Social

- I - Secretaria de Educação: Ivana Elena Michaltchuk e Daniel Tadeu Francisco
II - Associação Bom Samaritano: Rose Maria Ferreira e Nilso Buogo
III - Conferência Vicentina de Lages: Evanilse Zanoni Ferreira Madruga e George de Bona
IV - Fórum das Mulheres do Mercosul: Erli Aparecida Camargo e Catielle de Lourdes Redin
V - Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense: Vanusa Brunetta e Wander Galvão Lopes Fernandes
VI - Fundação Instituto Nereu Ramos: Helio Diniz Furlan e Layon Cordioli Schneider
VII - Lions Clube de Lages Copacabana: Aurelia Fuck Pereira e Sandra Helena Cordova
- Parágrafo Único: Farão parte desta comissão os Secretários que compõem a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 9º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages - SC, 20 de junho de 2023.



Hélio Diniz Furlan
Coordenador CONSEA

